PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA COREME MORRO AGUDO/SP – R1 2027

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, torna pública as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade R1, de acordo com o presente Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Morro Agudo https://www.morroagudo.sp.gov.br/residenciamedica e no site da CMM CONCURSOS https://portal.cmmconcursos.com.br/.

No uso das atribuições estatutárias e regimentais, fazem saber que no período de **10/11/2026 a 08/12/2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade R1 - 2027. O Processo Seletivo de ingresso reger-se-á pela legislação em vigor e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada via site da banca organizadora conforme cronograma disponível no ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

1.2 As provas serão aplicadas na cidade de Morro Agudo-SP em local a ser definido e divulgado por meio de edital próprio de convocação para as provas objetivas.

1.3 As vagas para residência médica estão disponíveis no município de Morro Agudo/SP.

1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.

1.5 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site *https://portal.cmmconcursos.com.br/* e pelo e-mail *contato@cmmconcursos.com* ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.

1.6 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

1.7 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de MORRO AGUDO/SP no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP e no endereço da CMM Concursos pelo endereço eletrônico *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, atos, editais, comunicados, resultados, convocações para matrícula e chamadas subsequentes referentes ao presente Processo Seletivo, que serão divulgados no endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, até o encerramento das convocações previstas neste Edital, observados os prazos e as normas aplicáveis aos Programas de Residência Médica. As referidas publicações também poderão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, para fins de ampla publicidade.

1.9 As provas serão aplicadas no município de MORRO AGUDO/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura do Município de MORRO AGUDO. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município, ou em dias distintos.

2. PROGRAMAS - VAGAS - TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO – BOLSA – PRÉ-REQUISITO

Programa	Reserva de vagas					Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Situação do PRM no SISCNRM	Bolsa	Pré-Requisito
	Vagas aprovadas CNRM	AC	Serviço Militar*	PCD	Negro					
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (R1)	04	03	-	-	01	R$ 120,00	2 anos	Credenciado	Bolsa Ministério da Saúde + Bolsa Complementar Municipal	Ensino Superior Completo em Medicina até a data de início do programa.

*Vagas reservadas para o serviço militar obrigatório: número de vagas ocupadas por candidatos anteriormente aprovados que tiveram a bolsa de Residência Médica interrompida em razão de convocação para prestação do serviço militar obrigatório.

2.1 **Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, também serão exigidos cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma no ato da matrícula;**

2.2 O valor mensal destinado ao médico-residente será composto pela **bolsa de Residência Médica, no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), custeada pelo Ministério da Saúde**, acrescida de **bolsa complementar municipal, correspondente à Referência 140, atualmente no valor de R$ 5.010,63 (cinco mil, dez reais e sessenta e três centavos)**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 Para fins deste Edital, considera-se Programa de Residência Médica (PRM) a modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob supervisão, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, desenvolvidas nos serviços de saúde vinculados ou conveniados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os programas autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e demais normas vigentes.

2.4 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no quadro acima passarão a constituir um cadastro de reserva.

2.5 O candidato aprovado no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade terá direito a uma bolsa, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde e ao auxílio financeiro complementar disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos das Leis Municipais nº 3.093/2017 e 3.717/2024, correspondente a títulos dos auxílios previstos no caput do art. 4º da Lei 6.932/1981 e nos incisos II e III do § 5º do referido artigo, assim como o Decreto Nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, que dispõem sobre as garantias de auxílio alimentação e moradia aos médicos residentes.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

3.3 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP e a CMM Concursos, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

3.4 O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

3.5 O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

3.6 Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).

3.7 A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

3.8 Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site *www.portal.cmmconcursos.com.br* no período de 10 de novembro de 2026 até às 23h30min do dia 08 de dezembro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site *www.portal.cmmconcursos.com.br* e clique em inscrições abertas sobre o seletivo que deseja se inscrever;

b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

c) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;

d) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua SENHA DE ACESSO e clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO;

e) Na sequência, GERE E IMPRIMA O BOLETO, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

f) O pagamento com BOLETO (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

g) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

h) A CMM CONCURSOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.2 O candidato inscrito declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis nacionais vigentes.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado.

4.4 Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4.5 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas

4.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de cancelamento do certame ou quando o pagamento for realizado em duplicidade.

4.7 Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de função. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.

4.8 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de quadro de vagas e pré-requisitos 2.

4.9 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.

4.10 Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada **a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

4.11 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no PROCESSO DE SELEÇÃO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

4.11.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.

4.11.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

5.1.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

5.1.2 O candidato deverá obrigatoriamente anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2 Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas

às pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

6.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

6.4 Considerando que o número de vagas disponibilizadas para os programas constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

6.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

6.5.1 O **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

6.5.2 O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.5.3 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este processo seletivo, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

6.5.4 A validade do laudo médico é de:

6.5.4.1 Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

6.5.4.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

6.6 A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

6.7 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

6.7.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;

6.7.2 não contiver identificação do profissional responsável por sua emissão, assinatura e respectivo número de registro no conselho profissional competente, sendo obrigatório o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) quando se tratar de laudo médico, ou no respectivo conselho de classe quando se tratar de relatório emitido por outro profissional de saúde legalmente habilitado, desde que o documento seja admitido pelas disposições deste Edital e esteja relacionado às competências profissionais de seu emissor;

6.7.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

6.7.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

6.7.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

6.7.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

6.7.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a

condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;

6.7.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições da função., conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;

6.7.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;

6.7.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;

6.7.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

6.7.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

6.7.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

6.8 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.

6.8.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

6.8.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.9 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

6.9.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal ledor, com leitura fluente;

6.9.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

6.9.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova (se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

6.9.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada (Se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

6.10 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.11 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

6.12 DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

6.13 O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica em Área de Acesso Direto, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que for convocado para prestar

serviço militar obrigatório no ano de 2027 poderá requerer o trancamento de sua matrícula pelo período de 1 (um) ano, desde que a solicitação seja formalizada por escrito em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da Residência Médica, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011. **Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a 1 (um) ano**.

6.14 Para formalização do trancamento, o candidato deverá apresentar o documento de convocação para o serviço militar obrigatório e preencher o Termo de Ciência para Trancamento por Serviço Militar.

6.15 A reserva de vaga para prestação de serviço militar aplica-se exclusivamente aos médicos residentes convocados para o serviço militar obrigatório, não se estendendo aos cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas nem ao serviço militar voluntário, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

6.16 As vagas correspondentes aos candidatos aprovados na Seleção Pública de 2026 que tenham sido incorporados às Forças Armadas e que exerçam o direito ao trancamento da matrícula para ingresso no ano de 2027 ficarão reservadas durante o período de trancamento. Em caso de desistência desses candidatos, as respectivas vagas poderão ser disponibilizadas para preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública regida por este Edital e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

6.17 DA PESSOA NEGRA

6.18 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

6.19 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.20 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.21 Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato. Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.22 O candidato inscrito como negro será convocado, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

6.23 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será realizado de forma virtual, mediante análise de fotografias e vídeo recentes encaminhados eletronicamente pelos candidatos convocados, por Comissão de Heteroidentificação formalmente designada, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.

6.23.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, por meio eletrônico indicado em Edital de Convocação específico, fotografias coloridas e vídeo recentes, individuais, nítidos, com iluminação adequada, sem filtros, edições ou recursos que alterem a aparência, observando os formatos, os padrões técnicos e os prazos estabelecidos na convocação.

6.23.2 A Comissão de Heteroidentificação poderá, quando necessário à adequada avaliação, convocar o candidato para procedimento complementar por videoconferência, em data e horário previamente divulgados.

6.24 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

6.25 Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

6.26 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.27 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação que não encaminhar os arquivos exigidos dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação específico, ou que deixar de comparecer à avaliação complementar regularmente convocada, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, permanecendo na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação e classificação previstos neste Edital.

6.28 As fotografias e os vídeos encaminhados pelos candidatos integrarão o registro do procedimento de heteroidentificação, para fins de análise pela Comissão, fundamentação da decisão e apreciação de eventuais recursos pela Comissão Recursal, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao acesso restrito, à segurança e à conservação dos dados pessoais.

6.29 Será indeferido para concorrer às vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.30 O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

6.31 O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.32 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

6.33 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

6.34 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.35 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

7.1 As etapas do presente Processo de Seleção serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pretendida:

7.2 **PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA**: Avaliação de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com peso 90 (noventa), abrangendo conteúdos adquiridos no curso de graduação em Medicina, conforme disposto neste Edital.

7.3 **SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR** De caráter classificatório, com peso 10 (dez), realizada exclusivamente para os candidatos habilitados na Primeira Fase, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas presenciais com antecedência mínima de **1 (uma) hora** em relação ao horário previsto para o início das provas. Os portões de acesso serão fechados pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

7.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

7.7 A duração da prova objetiva será de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando um **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja apresentar um dos documentos abaixo:

- Cédula de Identidade RG;

- Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

7.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura

7.10 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo

7.11 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

7.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

7.13 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.14 Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.

7.15 No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.

7.15.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.15.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16 O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.

7.17 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.18 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.

7.19 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

7.19.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.19.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.19.4 A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

7.20 A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

7.21 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência

7.22 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos **1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

7.23 Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar ata e fechamento de sala juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluídos.

7.24 A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

7.25 O descumprimento dos itens **7.21 e 7.22** por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.26 O Gabarito será disponibilizado conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, para consulta acesse a ÁREA DO CANDIDATO através do CPF e SENHA DE ACESSO.

7.27 O caderno de questões será disponibilizado no site *www.portal.cmmconcursos.com.br* onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na ÁREA DO CANDIDATO seu CPF e SENHA DE ACESSO. Permanecerá no site conforme prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma

8. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA

8.1 **A PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **20 de dezembro de 2026,** em local a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Morro Agudo, por meio do Diário Oficial do Município e no site *www.portal.cmmconcursos.com.br,* com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.2 As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ**. Os portões serão fechados às **09h00min** para os candidatos e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

8.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

8.3.1 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo seletivo.

8.3.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.3.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP.

8.3.4 Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.

8.3.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO de sua inteira responsabilidade.

8.3.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

8.4 Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:

8.4.1 As PROVAS OBJETIVAS terão caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa), sendo que cada questão correta valerá 1,80 (Um e oitenta) pontos.

8.4.2 As questões da prova objetiva abordarão sobre os conhecimentos adquiridos no curso de graduação em Medicina, distribuídos igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade), conforme Resolução CNRM 02/2015.

8.4.3 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.

8.5 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie em livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquinas calculadoras e celulares, ou a utilização de qualquer objeto eletrônico.

8.6 Estará desclassificado do processo seletivo o candidato que usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização das provas.

8.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

8.8 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.

8.9 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO DE SELEÇÃO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.10 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.

8.10.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.11 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos

presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

8.12 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

8.12.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.

8.12.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.

8.12.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.12.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.12.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.12.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

8.12.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

8.13 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:

8.13.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

8.13.2 Assinar no local apropriado.

8.13.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.14 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **45 (quarenta e cinco) pontos**.

8.15 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

8.16 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

8.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.18 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

9.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9.2 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na prova objetiva;

c) Maior nota na análise curricular;

d) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

9.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DA SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 O Processo de Seleção será de provas com Avaliação Curricular.

10.2 A análise do currículo será realizada por membros da banca organizadora, comissão organizadora e em casos especiais pela COREME com valor máximo de 10% do total da nota. A avaliação final será publicada em edital oficial juntamente com a nota da prova objetiva. Serão avaliados os dados do currículo lattes em sua versão completa e cópias das certificações exigidas conforme itens da tabela abaixo, ambos em formato digital, e caso necessário, serão solicitados demais documentos físicos comprobatórios originais. **Ao compor o documento anexar as cópias em um único PDF, na sequência orientada pela tabela de pontuação.**

Item	Atividades a serem consideradas para pontuação na Avaliação Curricular	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1°	Possuir internato com 2 ou mais anos ou 4 períodos em Hospital Universitário, Federal ou Estadual, ou de Ensino reconhecido pelo MEC/MS/SES e/ou CEE. (apresentar histórico escolar do curso de graduação de Medicina onde conste a carga horária realizada em internato)	1,0	
2°	Carga horária curricular em Programas de Atenção Primária à Saúde/Medicina de Família e Comunidade superiores a 600 horas. (Documentação comprobatória emitida pela Instituição de Origem)	0,5	
3°	Participação no TESTE DO PROGRESSO INTERINSTITUCIONAL, ENAMED (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado do Consórcio/Empresa promotora do evento, com a identificação do candidato e do evento): • 0,1 ponto por participação	0,5	
4°	OUTRAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com a identificação do candidato, duração, carga horária e tipo de atividade exercida): a) Estágios Extracurriculares em instituições nacionais ou internacionais, com carga horária mínima de 60 horas, por estágio • 1 estágio..... 0,3 ponto • 2 ou mais estágios..... 0,5 ponto b) Projetos de Extensão: 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,3 ponto 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos).....0,5 ponto	1,0	
5°	MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com a identificação do candidato, duração, carga horária e tipo de atividade exercida):	1,0	

	• 1 semestre letivo0,5 ponto • 2 ou mais semestres letivos..... 1,0 ponto		
6º	LIGA CIENTÍFICA (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com a identificação do candidato, duração, carga horária e tipo de atividade exercida): 1 participação (duração mínima 2 semestres letivos).....0,3 ponto 2 ou mais participações (cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos).....0,5 ponto	0,5	
7°	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMPLETO EM PERIÓDICO INDEXADO NA ÁREA MÉDICA (comprovação pelo registro de aceite ou publicação do artigo científico, onde seja possível identificar o candidato entre os autores; anexar o doi.org do artigo) • 1.....1,0 ponto • 2 ou mais.1,5 pontos	1,5	
8°	TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS NA ÁREA MÉDICA (comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento, indicando a participação do candidato entre os autores e co-autores, a forma de apresentação e identificação detalhada do evento: • 1 apresentação oral, autor ou co-autor.....0,4 ponto • 2 ou mais apresentações orais, autor ou co-autor.....0,8 ponto • 1 apresentação formato pôster, autor ou co-autor..... 0,1 ponto • 2 ou mais apresentações formato pôster, autor ou co-autor..... 0,2 ponto	1,0	
9°	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU CURSOS EXTRACURRICULARES com carga horária ≥ 10 horas, na área de formação (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento, com a identificação do candidato e do evento, com duração e carga horária): • 1.....0,2 ponto • 2.....0,4 ponto • 3 ou mais.....0,5 ponto	0,5	
10°	INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada pela IES: comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição, contendo a identificação do candidato, duração, carga horária e tipo de atividade exercida): • 1.....1,0 ponto • 2 ou mais.....1,5 pontos	1,5	
11°	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: a) Participação, exclusivamente, em Diretoria de Atlética, Diretoria de Centro Acadêmico, de Diretório Acadêmico, de Colegiados Institucionais, de Diretórios Regionais, de Diretórios Nacionais ou de Departamentos Científicos (comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição, contendo a duração do mandato, carga horária e tipo de atividade exercida): • Cada participação com duração mínima de 2 semestres letivos.....0,3 ponto b) Participação como membro de equipes oficiais esportivas universitárias (Comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Associação Estudantil Esportiva juridicamente constituída, contendo a identificação do candidato, a modalidade esportiva praticada e o período de participação):	0,5	

	• Cada participação com duração mínima de 3 anos..... 0,2 ponto		
12°	PARTICIPOU COM APROVAÇÃO NO CURSO ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT (ACLS) E/OU ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT (ATLS) nos últimos 3 anos • Cada participação0,25 ponto	0,5	
TOTAL:		**Valor Máximo 10 pontos**	**Valor Obtido**

10.3 **Inclua apenas a quantidade de certificações necessárias para atingir a pontuação máxima de cada item.**

10.4 Os candidatos que tenham esta etapa, deverão no período de **10 de novembro a 08 de dezembro de 2026**, digitalizar em PDF e enviar o respectivo TÍTULO, seguindo as orientações do abaixo:

10.4.1 O candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD do TÍTULO digitalizado na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um ÚNICO ARQUIVO, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO, clicar em ENVIAR;

10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a forma para envio da documentação.

10.6 Os documentos enviados para a Avaliação Curricular fora do prazo ou da forma estabelecida no item 9.4 deste Edital não serão analisados.

10.7 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos para avaliação curricular, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

10.8 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".

10.9 Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **45 (quarenta e cinco) na Prova Objetiva**.

10.10 A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.

10.11 A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.

10.12 Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.13 A não entrega de documentos para avaliação curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.

10.14 Após a entrega, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e Avaliação Curricular, cuja fórmula é a seguinte:

NF = NPO + AV

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

AV = Avaliação Curricular

11.2 A nota final dos candidatos será de no máximo 100 (cem) pontos, sendo 90 (noventa) pontos correspondentes à

prova objetiva e 10 (dez) pontos correspondentes à avaliação curricular

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:

12.1.1 Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.

12.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

12.3 Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

12.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

12.4 Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

12.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

12.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

12.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

12.4.4 Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,

12.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP ou ainda qualquer outro candidato;

12.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

12.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

12.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

12.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado

12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

12.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na "área do candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.

12.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

12.13 O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irretratável e irrevogável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.

12.13.1 Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.

12.13.2 A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.

12.13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.

12.13.4 A Comissão do Processo Seletivo não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.

12.13.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO SELETIVO.

12.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo I. Após este período serão considerados desistentes.

13.2 Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, irá disponibilizando no sítio eletrônico https://portal.cmmconcursos.com.br/ a partir da data prevista em Cronograma – Anexo I e terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.

13.3 Para efetuar a matrícula o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, na COREME, situada na Rua Sete de Setembro, 1369 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP 14.640-067, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, com cópia dos seguintes documentos:

a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.
b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.
c) 02 (duas) fotocópia autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (http://www.receita.fazenda.gov.br);
d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação, incluindo comprovante de vacinação contra Covid-19;
h) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;
i) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
j) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);
k) 01 (um) comprovante com número da Agência e número da Conta Corrente do Banco credenciado pelo Ministério da Saúde.
l) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência

médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;

m) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;
b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
c) visto de permanência.

13.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

13.5 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

13.6 As reservas de vagas de que trata o item 12.5 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

13.7 No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento Interno, Regulamento da Residência Médica e Regulamento da Moradia da Prefeitura de Morro Agudo/SP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

14.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP), após o resultado final.

14.3 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.4 O candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 04/2011). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.

14.5 Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site https://portal.cmmconcursos.com.br/ ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada, conforme o presente edital.

14.6 O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

14.7 Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

14.8 A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas

remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência, observando os prazos constantes nos artigos 4º, 5º e 7º da Resolução CNRM nº 01 de 03 de janeiro de 2017.

14.9 Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

14.10 É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

14.11 Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

14.12 Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pala CMM Concursos, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Morro Agudo/SP, 04 de novembro de 2026

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Prefeito Municipal de Morro Agudo

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA	**04/11/2026**
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	**05/11 e 06/11/2026**
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	**09/11/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**10/11 à 08/12/2026**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**09/12/2026**
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas	**14/12/2026**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**15/12 à 16/12/2026**
PROVA OBJETIVA	**20/12/2026**
Disponibilização do Gabarito	**21/12/2026**
Recebimento do Recurso do Gabarito	**22/12 e 23/12/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar 1ª fase e 2ª fase	**30/12/2026**
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado 1ª fase e 2ª fase	**04/01 e 05/01/2027**
Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	**07/01/2027**
Realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	**08/01/2027**
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração	**11/01/2027**
Interposição de Recursos sobre o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração	**12/01 e 13/01/2027**
RESULTADO FINAL	**15/01/2027**
MATRÍCULA DOS RESIDENTE (1ª CHAMADA)	**19/01 e 20/01/2027**
INÍCIO DA RESIDÊNCIA	**01/03/2027**
PRAZO MÁXIMO PARA CHAMADAS SUCESSIVAS	**31/03/2027**

Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo irá disponibilizar no sítio eletrônico https://portal.cmmconcursos.com.br/. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que a CMM CONCURSOS manterá, em seu site https://portal.cmmconcursos.com.br/, cronograma atualizado

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,

candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do

PROCESSO DE SELEÇÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

....., DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,

candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do

PROCESSO DE SELEÇÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP Venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é portador: _____ CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não) de condição especial:

() NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas

() NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que necessita):

....., DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO